



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

[gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

CNPJ – 18.557.546/0001-03

**PUBLICADO**

**LEI Nº 1.442 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

18 / AGOSTO / 2023

**“Atualiza o perímetro urbano da cidade de Coronel Xavier, e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º-** O perímetro da Zona Urbana da cidade, sede do Município de Coronel Xavier Chaves, passa a ter as seguintes delimitações:

**I-** As zonas Urbana e suburbana da cidade, sede do município de Coronel Xavier Chaves, passarão a ter as seguintes limitações: - Começa na “PONTE DA ESTRADA QUE VAI PARA FAZENDA PACIÊNCIA” no “RIO DO MOSQUITO” no ponto Latitude -21.020269°e longitude -44.224144°; segue o curso do Rio do Mosquito até a “PONTE DA ESTRADA PARA RESENDE COSTA” em Latitude -21.014506° e longitude -44.218454°; a partir da referida ponte o perímetro urbano se estende até o “ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA MUNICIPAL PARA MATINHO” Latitude -21.018286°e longitude -44.216928°; percorrendo sobre esta estrada até o ponto de Latitude -21.018186° e longitude -44.212928°, em ponto outrora denominado como “ANTIGA CERCA DE PROPRIEDADE DA SEMENGE”. A partir do último ponto a divisa do perímetro urbano sobe a encosta do morro em direção sul sobre valo existente que divide propriedades chegando até o ponto de latitude -21.019513° e longitude -44.214789°. A partir do último ponto a divisa percorre o citado valo em direção sudeste até o ponto de latitude -21.023248° e longitude -44.213760°. A partir deste ponto a divisa segue em direção oeste em linha reta descendo a encosta do relevo até o ponto de latitude -21.024022° e longitude -44.213128°, passando pelo ponto de latitude -21.023837° e longitude -44.217259°, percorrendo após em direção sul sobre estrada vicinal existente até o ponto latitude -21.025645° e longitude -44.216404°. A partir de então o perímetro urbano segue sobre divisa de propriedades subindo novamente a encosta de outro morro, passando pelos pontos de latitude -21.026783°e longitude -44.217636°, até alcançar o ponto de latitude -21.029076° e longitude -44.215666°. A partir deste ponto segue à direção sudoeste e oeste, novamente sobre valo que divide propriedades passando sobre o ponto de latitude -21.030571° e longitude -44.220935°. Após isso o perímetro segue pela direção sul em pontos que margeiam Rodovia Vereador João Vicente Vieira Camargos iniciando no ponto de latitude -21.031479° e longitude -44.220927°, distando quinze metros do eixo da citada rodovia em linha reta na direção sudeste, ascendendo o aclave em consonância com a faixa de domínio não edificável determinada pelo DER. Após, segue desta forma para os pontos de latitude -21.031756° e -44.220560°, latitude -21.033275° e longitude -44.217136°; latitude -21.033954° e longitude -44.216183°; latitude -21.034659° e longitude -44.215564°; latitude -21.036112° e longitude -44.214731°. Neste último ponto o perímetro urbano corta a rodovia e então os pontos passam a seguir em sua margem oposta, descendendo o relevo em direção noroeste a partir do ponto de latitude -21.036294° e longitude -44.215272° e em sequência pelos pontos: latitude -21.034975° e -44.216033°; -21.034352° e -44.216574°; -21.033750° e -44.217417°; -21.032241° e -44.220814°; -21.031872° e -44.221320°. A partir de então segue a direção norte na região do córrego Dois Córregos até o ponto latitude -21.029987°e longitude -44.222062°, direcionando-se em seguida para o oeste até o ponto com

*uc*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000  
[gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br)  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

latitude -21.029740° e longitude -44.225643°. A partir de então sobe em direção sudoeste o aclave do terreno sobre valo que divide o logradouro público Jacy Martins Mendonça de propriedade particular, até o ponto de latitude -21.031093° e longitude -44.227059°. Fecha o polígono do outro lado da referida via em ponto de latitude - 21.031782° e longitude - 44.227198°. A partir deste ponto o perímetro urbano persegue o valo presente no local, seguindo pela direção norte e noroeste passando pelos pontos de latitude - 21.030237° e longitude -44.227334°, e ponto latitude -21.027975° e longitude -44.228866°. A partir deste ponto o perímetro urbano segue em linha reta na direção norte até cruzar a estrada que leva à comunidade da Água Limpa até o ponto de latitude -21.024961° e longitude - 44.228828°. A partir do último ponto o perímetro urbano vai sobre divisa de propriedades passando pelo ponto de latitude -21.024410° e longitude -44.228301°, até alcançar o ponto de latitude - 21.023172° e longitude -44.228294°, às margens do Rio do Mosquito. A partir deste último ponto percorre as margens do referido Rio até o encontro com o ponto inicial na PONTE DA ESTRADA QUE VAI PARA FAZENDA PACIÊNCIA.

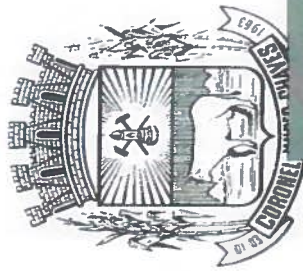
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As delimitações da área urbana da sede do Município de Coronel Xavier Chaves, e suas coordenadas geográficas, encontram-se ilustradas no Mapa presente no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 18 de Agosto de 2023

Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal



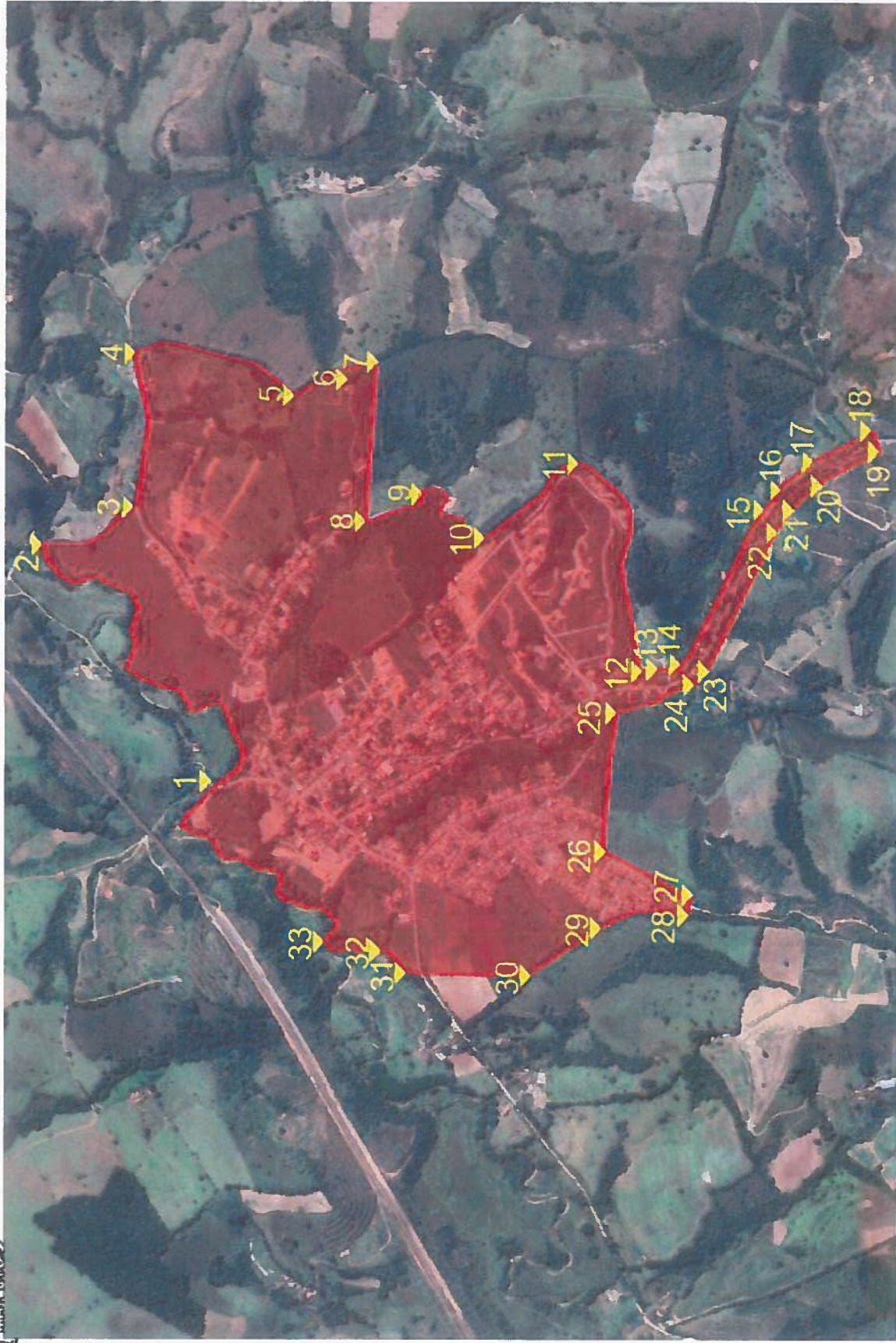


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

[gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

CNPJ – 18.557.546/0001-03



33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

[gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 1 - Ponte sobre o Rio do Mosquito, Latitude -21.020269° e longitude -44.224144°;
- 2 - Ponte da estrada para Resende Costa em Latitude -21.014506° e longitude -44.218454°;
- 3 - Entroncamento com a estrada do Matinho, Latitude -21.018286° e longitude -44.216928°;
- 4 - Percorre estrada até a "antiga cerca da Semenge", Latitude -21.018186° e longitude -44.212928°;
- 5 - Ponto em valo que divide propriedades no ponto de latitude -21.019513° e longitude -44.214789°.
- 6 - Ponto sobre valo a sudeste do ponto anterior, latitude -21.023248° e longitude -44.213760°.
- 7 - Ponto sobre valo a sudeste do ponto anterior, latitude -21.024022° e longitude -44.213128°.
- 8 - Ponto em linha reta a oeste do anterior, latitude -21.023837° e longitude -44.217259°;
- 9 - Ponto em fins de estrada vicinal existente, latitude -21.025645° e longitude -44.216404°;
- 10 - Ponto de latitude -21.026783° e longitude -44.217636°;
- 11 - Ponto de latitude -21.029076° e longitude -44.215666°;
- 12 - Ponto sobre valo que divide propriedades, latitude -21.030571° e longitude -44.220935°;
- 13 - Ponto à da Rod. Ver. João Vicente V. Camargos, latitude -21.031479° e longitude -44.220927°;
- 14 - Ponto sobre valo que divide propriedades, latitude -21.031756° e longitude -44.220560°;
- 15 - Ponto à Rod. Ver. João Vicente V. Camargos, latitude -21.033275° e longitude -44.217136°;
- 16 - Ponto à Rod. Ver. João Vicente V. Camargos, latitude -21.033954° e longitude -44.216183°;
- 17 - Ponto à Rod. Ver. João Vicente V. Camargos, latitude -21.034659° e longitude -44.215564°;
- 18 - Ponto à Rod. Ver. João Vicente V. Camargos, latitude -21.036112° e longitude -44.214731°;
- 19 - Ponto à Rod. Ver. João Vicente V. Camargos, latitude -21.036294° e longitude -44.215272°;
- 20 - Ponto à Rod. Ver. João Vicente V. Camargos, latitude -21.034975° e longitude -44.216033°;
- 21 - Ponto à Rod. Ver. João Vicente V. Camargos, latitude -21.034352° e longitude -44.216574°;
- 22 - Ponto à Rod. Ver. João Vicente V. Camargos, latitude -21.033750° e longitude -44.217417°;
- 23 - Ponto à Rod. Ver. João Vicente V. Camargos, -21.032241° e longitude -44.220814°;
- 24 - Ponto à da Rod. Ver. João Vicente V. Camargos, latitude -21.031872° e longitude -44.221320°;
- 25 - Ponto ao norte do anterior, na região dos Dois Córregos, latitude -21.029987° e long -44.222062°
- 26 - Ponto a oeste do anterior, latitude -21.029740° e longitude -44.225643°;
- 27 - Ponto na Rua Jacy Martins Mendonça, latitude -21.031093° e longitude -44.227059°;
- 28 - Ponto latitude -21.031782° e longitude -44.227198°;
- 29 - Ponto de latitude -21.030237° e longitude -44.227334°;
- 30 - Ponto de latitude -21.027975° e longitude -44.228866°;
- 31 - Ponto após cruzamento da estrada que leva à comunidade da Água Limpa, latitude -21.024961° e longitude -44.228828°;
- 32 - Ponto sobre divisa de propriedades, latitude -21.024410° e longitude -44.228301°;
- 33 - Ponto às margens do Rio do Mosquito, latitude -21.023172° e longitude -44.228294°;